

Araçariquama, 18 de outubro de 2022.

**Ofício nº 135/2022 – GP**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência, que foi sancionado:

• **LEI Nº 974 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022**, referente ao Projeto de Lei nº 10/2022- L, que foi encaminhado pelo autógrafo nº 1163/2022, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de célula de segurança nos veículos que fazem a coleta de lixo, no Município de Araçariquama.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

**RODRIGO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal de Araçariquama

Ao Excelentíssimo Senhor  
**PAULO HENRIQUE SANCHES VOLCOV**  
DD. Presidente da Câmara de Araçariquama

**LEI Nº 974 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022**  
**PROJETO DE LEI Nº 10/2022 – L**  
**AUTÓGRAFO Nº 1163/2022**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de célula de segurança nos veículos que fazem a coleta de lixo, no Município de Araçariçuama.

**RODRIGO DE ANDRADE**, Prefeito do Município de Araçariçuama, localizada no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É obrigatória a instalação de célula de segurança nos veículos que fazem a coleta de lixo no Município de Araçariçuama.

**Parágrafo único.** As células referidas no *caput* deste artigo devem garantir a segurança e saúde dos trabalhadores responsáveis pela coleta de lixo, observadas as normas técnicas pertinentes.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, o disposto nesta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Araçariçuama, 18 de Outubro de 2022.

**RODRIGO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal